REGULAMENTO

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O Prêmio de Educação - Categoria Aluno NOTA 10 é uma iniciativa do Instituto Alpargatas (IA) em parceria com as Secretarias Municipais de Educação que visa identificar, valorizar e divulgar experiências de aprendizagem inovadoras e de qualidade, de alunos de escolas públicas municipais, atendidas pelo Programa de Educação pelo Esporte e pela Cultura, conforme critérios e orientações deste Regulamento.

Art. 2º - O Prêmio de Educação - Categoria Aluno NOTA 10 está aberto exclusivamente aos alunos das escolas de Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), parceiras do Programa de Educação pelo Esporte e pela Cultura, localizadas nas zonas urbana ou rural dos estados da Paraíba, Pernambuco e Minas Gerais.

Parágrafo Único - Somente poderão participar da edição do prêmio, os alunos que estiverem cursando do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, **com idade entre 6 e 18 anos**.

Art. 3º - O Prêmio tem caráter exclusivamente educacional e motivador, com objetivo de incentivar um melhor desempenho escolar, sem nenhuma modalidade de sorteio ou pagamento, nem é vinculado à aquisição ou ao uso de qualquer bem, direito ou serviço.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 4º - Cada escola participante do Programa de Educação pelo Esporte e pela Cultura deverá escolher 10 (dez) alunos aqui denominados de "Alunos NOTA 10", por meio de uma Comissão Escolar, criada para esta edição do Prêmio, composta por categorias, a saber: gestores, supervisores, professores, coordenadores, secretários escolares, auxiliares de serviço, merendeiras, vigilantes, entre outros da comunidade escolar, levando em consideração a participação presencial e/ou híbrida desses alunos, a partir de abril de 2022.

Art. 5º - São elegíveis apenas os alunos indicados pela Comissão Escolar que atendam, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) Desempenho escolar comprovado (aproveitamento nos conceitos e/ou médias escolares);

b) Participação em atividades sociais, culturais e esportivas promovidas pela escola;

c) Frequência mínima de 85%, além de assiduidade às aulas;

d) Disciplina (relações satisfatórias com os familiares, com a comunidade escolar e com o patrimônio público).

CAPÍTULO III – DA INSCRIÇÃO

Art. 6º - Para realizar a inscrição, a escola, considerando a deliberação da Comissão Escolar, deverápreencher, de forma digital, o formulário indicado:

Art. 7º - O formulário digital, para inscrição dos alunos, deverá ser enviado eletronicamente ao IA, no endereço eletrônico indicado, até 29 de agosto de 2022.

Art. 8º - A escola que não enviar, eletronicamente, o formulário, no prazo estabelecido no art. 7°, não poderá participar da premiação.

§ 1º – Em nenhuma hipótese será concedido tratamento de exceção para escola ou secretaria que não cumprir o prazo estabelecido neste Regulamento.

§ 2º – Para cada uma das escolas inscritas será enviado eletronicamente um protocolo, comprovante de recebimento, validando sua inscrição.

CAPÍTULO IV – DA AVALIAÇÃO

Art. 9º - A apreciação das inscrições será conferida pela Comissão Avaliadora formada pela equipe do Instituto Alpargatas.

Art. 10 - A Comissão Avaliadora analisará se o formulário enviado está em conformidade com os objetivos do Prêmio de Educação 2022– Categoria Aluno NOTA 10.

§ 1º - A Comissão Avaliadora será formada por membros da equipe do IA e/ou integrantes convidados pelo mesmo.

CAPÍTULO V – DA PREMIAÇÃO

Art. 11 – Todos os Alunos NOTA 10, escolhidos por suas respectivas escolas, receberão premiação a ser entregue em data e local posteriormente informados. A realização de evento, em sessão solene, para esse pleito, com a participação de familiares, professores, gestores e autoridades convidadas ficará a critério da liberação das autoridades de saúde, conforme normativa oficial para realização de eventos e aglomeração de pessoas.

CAPÍTULO VI - DA DIVULGAÇÃO DOS PREMIADOS

Art. 12 - O resultado do Prêmio de Educação - Categoria Aluno NOTA 10 será divulgado no site, redes sociais e ainda em informativos do Instituto Alpargatas e de instituições parceiras.

CAPÍTULO VII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 13 - Ao se inscreverem, os participantes autorizam automaticamente o Instituto Alpargatas a utilizar, editar, publicar, reproduzir, por meio de jornais, revistas, televisão, rádio, internet e outros, conteúdos, imagens diversas, inclusive dos alunos e seus familiares e/ou qualquer informação, sem restrição de espécie alguma.

Art. 14 - Os documentos, arquivos digitais que forem encaminhados ao Instituto Alpargatas não serão devolvidos. Caberá ao Instituto seu arquivamento ou destruição.

Art. 15 - No Prêmio de Educação 2022 – Categoria Aluno NOTA 10, a decisão de casos omissos nesse Regulamento, serão de inteira responsabilidade do Instituto Alpargatas de forma soberana e irrecorrível.

Art. 16 - A inscrição no Prêmio de Educação 2022 – Categoria Aluno NOTA 10 implica na aceitação irrestrita deste Regulamento.

Art. 17 - A inscrição no Prêmio de Educação 2022 – Categoria Aluno NOTA 10, assim como todas as informações complementares, só poderão ser enviadas de forma digital. **NÃO RECEBEREMOS NENHUM MATERIAL IMPRESSO DO PRÊMIO EM EPÍGRAFE. As inscrições só serão realizadas e validadas de forma digital.**

Prêmio de Educação 2022
aluno NOTA10

1. Acabar com a **pobreza** em todas as suas formas, em todos os lugares;

2. Acabar com a **fome**, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição, e promover a agricultura sustentável;

3. Assegurar uma **vida saudável** e promover o bem-estar para todos, em todas as idades;

4. Garantir **educação** inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizado ao longo da vida para todos;

5. Alcançar **igualdade de gênero** e empoderar todas as mulheres e meninas;

6. Garantir disponibilidade e manejo sustentável da **água e saneamento** para todos;

7. Garantir **acesso à energia** barata, confiável, sustentável e moderna para todos;

8. Promover o **crescimento econômico** sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos;

9. Construir **infraestrutura** resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação;

10. Reduzir a **desigualdade** entre os países e dentro deles;

11. Tornar as **cidades** e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;

12. Assegurar **padrões de consumo e produção** sustentáveis;

13. Tomar medidas urgentes para combater a **mudança do clima** e seus impactos; *(Reconhecendo que a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Alterações Climáticas (UNFCC) é o principal fórum internacional e intergovernamental para negociar a resposta global à mudança climática.*

14. Conservar e promover o uso sustentável dos **oceanos, mares e recursos marinhos** para o desenvolvimento sustentável;

15. Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos **ecossistemas terrestres**, gerir de forma sustentável as florestas, combater à desertificação, bem como deter e reverter a degradação do solo e deter a perda de biodiversidade;

16. Promover **sociedades pacíficas e inclusivas** para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis;

17. Fortalecer os **mecanismos de implementação** e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.